



**Estado do Rio Grande do Sul**  
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL  
Gestão para todos 2021/2024

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PL Nº 54/2022**

**Senhora Presidente,**  
**Senhores Vereadores.**

O presente projeto tem por escopo a autorização do contrato de rateio junto ao Consórcio Público AMLINORTE e visa a autorização dos valores para o custeio de contrato de rateio e o pagamento dos valores devidos a título de precatório para o ano de 2022 no valor de R\$ 4.754.511,41, junto ao TJRS.

O projeto visa o adimplemento da afeta a cada um dos Municípios Consorciados, visando atender pagamento do valor devido e consolidado, evitando assim bloqueios em conta da Municipalidade e garantindo o pagamento regular e ordeiro de valores que estão devidamente concretados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, seguindo a ordem cronológica de pagamentos.

Portanto, pedimos a acurada apreciação dos Nobres Edis ao projeto em questão, visando sua aprovação na maior brevidade possível.

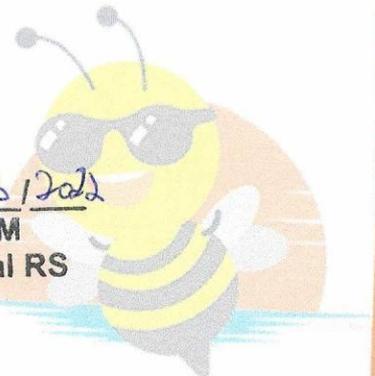
Balneário Pinhal, 15 de agosto de 2022.

  
**Marcia Rosane Tedesco de Oliveira**  
Prefeita do Balneário Pinhal

A Sua Excelência a Senhora  
**SIMONE FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Balneário Pinhal – RS

Recebi em 18/08/2022  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal RS

*Ag*



**Sinta a doçura  
de viver aqui**

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 3682 0188

[www.balneariopinhal.rs.gov.br](http://www.balneariopinhal.rs.gov.br)



**PROJETO DE LEI Nº 54/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte - CP AMLINORTE.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte - CP AMLINORTE a fim de arcar com o pagamento de precatórios consolidados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, referente aos precatórios inscritos no ano de 2022, e a parcela mensal referente a manutenção Administrativa do CP AMLINORTE.

**Art. 2º** O valor do termo aditivo ao CONTRATO DE RATEIO perfaz o montante total de R\$ 238.378,32 (duzentos e trinta e oito mil, e trezentos e setenta e oito reais, e trinta e dois centavos).

**Art. 3º** Os valores objeto de rateio serão pagos de maneira parcelada e sucessiva, pelo prazo de 12 (doze) meses, através da retenção do valor no ICMS do município via Secretaria Estadual da Fazenda do RS, na última retenção de cada mês, com início no mês de setembro de 2022, até o final do adimplemento dos valores dispostos no art. 2º.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento anual do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 15 de agosto de 2022.

  
**Marcia Rosane Tedesco de Oliveira**  
Prefeita do Balneário Pinhal

